

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:**

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração:

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# PORTARIAS

## PORTARIA Nº 8.315, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora dos Processos Se-

letivos a serem realizados no ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Saúde para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

- Jonas Welter;
- Ani Tais Witt;
- Jéssica Tainá Rech;
- Ênio Perette;
- Marisa Pontin;
- Priscila Aparecida Ebert;
- Tânia Maria Bueno.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Belle  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 8.317, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação de férias de servidor.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as férias do servidor Luiz Alberto Letti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, concedidas através da Portaria 8.313/2022.

Art. 2º A Portaria 8.313/2022 perde seus efeitos na data de publicação desta.

Art. 3º Os vencimentos constitucionais aquisitivos e previamente efetuados, deverão ser observados quando do gozo em período oportuno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 8318/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Comissão Organizadora e de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da pri-



meira, para comporem a Comissão Organizadora e de Seleção para o Processo Seletivo para contratação de servidores por prazo determinado para a Secretaria de Educação, nos termos da legislação pertinente:

Alcione Roberto Closs  
Rafaela Cristine Zoroteo Bach  
Camila da Silva Prestes  
Vania Lindomara Kolas Machado  
Neiva Marcia de Moura Noll  
Jessica Djuliane Budke

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – Transporte Escolar da União – C/C 10.582-1	26/15/2022	46.962,06
FNDE – FUNDEB – C/C 30665-7	27/12/2022	17.362,45
	27/12/2022	9.404,90
	28/12/2022	5.234,87
	28/12/2022	8.556,75
	28/12/2022	55.621,02
	29/12/2022	507,12
	29/12/2022	53.804,85
	29/12/2022	2.656,09
	29/12/2022	1.554,64
	29/12/2022	23.590,78
29/12/2022	1.549,54	
FNAS – BL MAC APAE – C/C 30.319-4	26/12/2022	338,40
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – C/C 32564-3	29/12/2022	16.690,17
	29/12/2022	3.792,60
	29/12/2022	7.017,60
	29/12/2022	6.000,00
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – C/C 9.703-9	29/12/2022	39.3963,15
29/12/2022	709.677,52	
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – C/C 9.721-7	29/12/2022	240,56
LC 87/96 – ICMS Desoneração Exportações – C/C 283141-4	29/12/2022	15.873,73

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – FUNDEB – C/C 30665-7	03/01/2023	14.660,23
	04/01/2023	4.166,84
	04/01/2023	11.850,77
	04/01/2023	37.269,32
	04/01/2023	3.688,16
FNAS – BL PSB – C/C 27.449-6	30/12/2022	1.912,10
02/01/2023	377,65	
FNAS – BL MAC APAE – C/C 30.319-4	30/12/2022	377,65
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – C/C 32564-3	30/12/2022	3.792,60

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA- PR**

EDITAL PSS 09/2022

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome candidato
7	GABRIELA LETICIA FERREIRA
8	GABRIELA DE CASTRO BOARO
9	ANA PAULA SANDRI SOARES

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA- PR**

EDITAL PSS 04/2021

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.777/2021, a qual altera a Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017; Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO a Lei Nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais e, CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

#### ENFERMEIRO

Classificação	Nome do Candidato
7ª	CLAUDECIR DA SILVA
8ª	CARLA APARECIDA BERNARDO
9ª	EVELIN CRISTINA ROEHRIS
10ª	SUZAMAR DA COSTA CARLIM
11ª	ROSANGELA DA ROSA O. DE ASSIS

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**



EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais Médico, Enfermeira, Psicóloga, Assistente Social, Odontólogo, Farmacêutico, fonoaudiólogo, Educador Físico, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem, Auxiliares Administrativos e Serviços Gerais, para atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para substituição de profissionais à medida que os contratos em vigência forem vencendo, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por servidores, designados através de portaria.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional de cada cargo, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para os seguintes cargos:

Cargos	Salários	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva
Assistente social	RS 4.613,01	30h/semanais	01	01+CR
Enfermeiro	RS 4.613,01	40h/semanais	00	CR
Fonoaudiólogo	RS 4.613,01	40h/semanais	01	01+CR
Médico Clínico Geral	RS 16.972,34	40h/semanais	01	02+CR
Psicóloga	RS 4.613,01	40h/semanais	00	CR
Técnicos de Enfermagem	RS 2.083,88	40h/semanais	01	01+CR

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente Processo Seletivo é composto das seguintes fases:

I - Inscrição do candidato e apresentação dos títulos;

II - Classificação Provisória;

III - Período para interposição de Recurso;

IV - Classificação Final;

1.6. Será formado um cadastro de reserva.

1.6.1. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema o direito de proceder as contratações pelo prazo e em número que atenda aos interesses e as necessidades dos Órgãos Municipais, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.

1.6.2. O prazo de validade deste edital é de 24 meses, prorrogável por uma vez.

1.6.3. A vigência dos contratos de trabalho será variável, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo por meio das edições do Diário Oficial do Município (DIOEMS), e Editais publicados no portal eletrônico do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.8. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.9. O cronograma do Processo Seletivo será o seguinte:

Publicação do presente Edital	09 de janeiro de 2023.
Prazo para inscrição dos candidatos e apresentação dos títulos	09 a 11 de janeiro de 2023.
Classificação provisória	11 de janeiro de 2023 após às 16:30 horas.
Período para interposição de recursos	12 de janeiro de 2023, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.
Publicação do resultado final	13 de janeiro de 2023.

1.10. A classificação provisória somente será publicada no Portal Eletrônico do Município de Capanema ([www.capanema.gov.br](http://www.capanema.gov.br)) e na página oficial do Município no Facebook (Município de Capanema).

2. DOS CARGOS

2.1.1. O profissional será contratado para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Capanema, cuja lotação será definida pelo respectivo Secretário Municipal.

2.1.2. Jornada de trabalho: A jornada de trabalho do profissional de nível superior poderá ser de 20 horas até 40 horas semanais, os demais profissionais será de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional. Cujo horário de expediente será definido pelo respectivo Secretário Municipal.

2.1.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo comporão cadastro de reserva.

2.1.4. Remuneração Mensal: valor previsto em lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato.

2.1.5. As atribuições dos cargos são as previstas na Lei 1.476/2013.

2.1.6. Condição para a inscrição: não é obrigatório apresentação de certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, sendo obrigatório no momento que o candidato for convocado para assumir o cargo.

2.6. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

2.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e de imposto de renda.

2.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Municipal 877/2001.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionada pela Comissão designada, situada à Rua Aimorés, 1681, no horário das 8h às 11h30min. e das 13h. às 16h30min. no período de 09 a 11 de janeiro de 2023.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital.

3.3. No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes a comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados em um envelope, juntamente com a ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

3.4. As inscrições serão gratuitas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos previstos neste edital para o respectivo cargo e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade com foto;

II - CPF, Cadastro Pessoa Física;

III- Comprovação de quitação com a justiça eleitoral, podendo ser comprovante de votação da última eleição, ou documento expedido pela justiça eleitoral;

IV - Formulário de inscrição disponibilizado neste Edital, devidamente preenchido e assinado.

V - Títulos.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I - Formação, especialização e aperfeiçoamento profissional;

II - Experiência profissional.



5.2. A avaliação da formação e especialização, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II deste Edital.

5.3. A avaliação de experiência profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação, especialização e da experiência profissional resultará na pontuação final do candidato.

5.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento.

5.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) Maior experiência profissional;
- b) Grau de escolaridade;
- c) Maior idade;

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Saúde no dia e horário mencionado no item 1.9 deste Edital, no mesmo local destinado a realização das inscrições.

6.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo.

6.2.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo VII deste Edital.

6.2.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

6.2.3. Não serão protocolados pela Secretaria de Saúde Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.2.4. Será considerado pela Secretaria de Saúde questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.2.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.2.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.9 deste Edital.

#### 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será desclassificado da Classificação Final do Processo Seletivo o candidato que apresentar declarações falsas para comprovar a experiência profissional.

7.2. Será transferido para o último lugar da Classificação Final o candidato que:

- I - Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 8.1.3 deste edital.

7.3. Na ocorrência das hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 a vaga aberta será destinada ao próximo candidato, conforme Classificação Final.

7.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

7.5. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na data da apresentação da documentação para a contratação.

7.6. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

8.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo.

8.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

8.1.3. Apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) comprovante de endereço atual;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Ficha de inexistência de Acúmulo de Cargo;
- g) Comprovação de Registro de Classe.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas por escrito e protocoladas junto à Comissão Organizadora ou no Protocolo Geral do Município.

9.2. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público para apurar eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública.

9.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, as quais farão parte do Processo Seletivo para a devida prestação de contas.

9.4. Ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal.

9.5. O presente Processo Seletivo, disciplinado por este Edital, terá validade de 24 meses, permitida a sua prorrogação uma vez por igual período.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada por Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:

Endereço Completo:

Município:

Telefone:

e-mail:

##### DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

##### DOCUMENTAÇÃO



RG: Data de Expedição: Órgão Expedidor:

C.P.F.:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	05	10	50
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	20	20
04	Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de atuação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	30	30
TOTAL DE PONTOS					100

CARGOS TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Ensino Médio	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	01	05	05
02	Ensino técnico	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	03	05	15
03	Ensino Superior	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	03	10	30
04	Pós-Graduação Lato Sensu	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	02	25	50
TOTAL DE PONTOS					100

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de Experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função pretendida pelo candidato. 2) Rede Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função pretendida pelo candidato.	25	04	100
TOTAL DE PONTOS					100

## ANEXO V

### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Para ocupação do cargo

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Nascimento/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Sexo \_\_\_\_\_

Cargo/função pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cargo e função pretendida: \_\_\_\_\_

### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo \_\_\_\_\_ Assinatura do candidato

Capanema \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ nacionalidade

Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Outorgante \_\_\_\_\_

Assinatura do Outorgado \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

RECURSO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 01/2023).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº.....Bairro..... portador do RG....., expedida pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos ..... do EDITAL Nº 01/2023, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_

**FOLHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO EDITAL 01/2023 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Table with 6 columns: Nº, Especificação dos títulos, Documentos para comprovação, Quantidade de Títulos, Pontuação unitária, Pontuação máxima. Rows include Pós-Graduação Lato Sensu, Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), and Tempo de serviço prestado.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**FOLHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO EDITAL 01/2023 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

Table with 6 columns: Nº, Especificação dos títulos, Documentos para comprovação, Quantidade de Títulos, Pontuação unitária, Pontuação máxima. Rows include Ensino Médio, Ensino técnico, Ensino Superior, and Pós-Graduação Lato Sensu.

Table with 5 columns. Row 05: Tempo de serviço prestado no cargo pretendido. Vide Edital 01/2023.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO**

EDITAL Nº 02/2023

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES com HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de Professores em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para compor o cadastro de reserva da rede municipal de educação, suprir a demanda temporária e excepcional atual na rede municipal de educação.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar professores para atuarem em Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria 7.999 de 26 de outubro de 2021.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência Docente conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor que possua Licenciatura Plena em Educação Física.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Administração Municipal. Em nenhuma hipótese, poderá o contrato estender-se além de 02 (dois) anos.

1.7. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Administração Municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – Classificação Provisória;
III – Período para interposição de Recurso;
IV – Classificação Final;
V – Distribuição de Vagas e Contratação.

1.9. A inclusão no Cadastro de Reserva geral garante ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder às contratações em número que

atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.450/2013.

1.9.1. O Município de Capanema também se reserva no direito de aumentar a quantidade de vagas dispostas as contratações temporárias, mediante alteração da Lei nº 1.450/2013, desde que o interesse público assim o exigir.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado na página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Prefeitura Municipal de Capanema, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.11. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.12. Visando a celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, Resultado Parcial, Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados, integralmente, na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na Prefeitura Municipal de Capanema e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.13. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na página eletrônica da prefeitura, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

1.14. A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da Administração Pública, com termo final até o mês de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

1.15. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	09 de janeiro de 2023
Prazo para inscrição dos candidatos	11 a 17 de janeiro de 2023
Resultado prévio de homologação das inscrições	23 de janeiro de 2023
Prazo para candidato interpor recurso	24 e 25 de janeiro de 2023
Publicação do resultado final	26 de janeiro de 2023

## 2. DOS CARGOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. Professor de Educação Física, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema.

2.1.1. A carga horária é 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para atuar de acordo com a legislação vigente com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

Após a distribuição das 20 horas o professor poderá assumir outras aulas para completar 40 horas. As aulas serão atribuídas preferencialmente numa única escola.

2.1.2. O professor de Educação Física terá o direito a um terço de hora atividade garantido pela lei do magistério.

2.2. A carga horária semanal será distribuída nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5. Das Vagas: São cerca de 100 aulas semanais disponíveis

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. A distribuição será realizada conforme Regulamento de Distribuição de Aulas do Quadro Efetivo de Profissionais da Educação referente ao ano de 2023 baseados na necessidade de cada escola.

## 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Remuneração Mensal: Piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.

4.2. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

4.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

5.1.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

5.1.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XII e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de Autodeclaração. Para a validação da Autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise (documento comprobatório em anexo), excluídas as considerações sobre a ascendência.

5.1.5. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.6. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

5.1.7. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 5.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

5.2.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, fi-



cará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo XIII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 6.1., deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.8. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 5.2.5., deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

5.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	Lista de pessoas negras
6º contratado	Lista de pessoas com deficiência
7º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência
13º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	Lista de pessoas negras
16º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência
18º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
21º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência
25º contratado	Lista de pessoas negras
26º contratado	Lista de ampla concorrência
27º contratado	Lista de ampla concorrência
28º contratado	Lista de ampla concorrência
29º contratado	Lista de ampla concorrência
30º contratado	Lista de ampla concorrência

31º contratado	Lista de ampla concorrência
32º contratado	Lista de ampla concorrência
33º contratado	Lista de ampla concorrência
34º contratado	Lista de ampla concorrência
35º contratado	Lista de pessoas negras
36º contratado	Lista de ampla concorrência
37º contratado	Lista de ampla concorrência
38º contratado	Lista de ampla concorrência
39º contratado	Lista de ampla concorrência
40º contratado	Lista de ampla concorrência
41º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42º contratado	Lista de ampla concorrência

5.7. Em caso de ausência ou desistência do candidato da lista de pessoa negra ou de pessoa com deficiência a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente na distribuição.

5.8. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

5.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.11. É remetido para o Final da Lista o candidato que:

I- não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

II- não garantir interesse em permanecer até o final do ano letivo de 2023;

III- os candidatos que foram contratados pelos Editais anteriores, do município, que assumiram aulas e posteriormente desistiram, bem como aqueles que tiveram o contrato rescindido, salvo final de contrato.

5.12. Na ocorrência das hipóteses do item 5.5, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

5.13. O candidato em Final da Lista, para ser convocado, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem.

5.14. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

5.15. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Ministrará aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade.

- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.

- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.

- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.

- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.

- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.

- Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.

- Acompanhar e avaliar o desempenho e participação do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.
- Respeitar os limites de cada aluno e desenvolver as potencialidades dentro de suas possibilidades.
- Promover competições incentivando a participação acima da premiação.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 49, §§ 1
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos sempre com a anuência da equipe pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
- Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- Desenvolver treinos para as competições municipais reparando os alunos para a participação.
- Inscrever as equipes nas competições em que a escola for participar.
- Acompanhar como instrutor as equipes de alunos durante as competições.
- Preparar os estudantes para competir com os princípios da justiça, da lealdade e da participação antes do que a premiação.
- Responsabilizar-se pelo material usado nas suas aulas e treinos.
- Comunicar a equipe gestora sempre que algo estranho acontecer.
- Listar com antecedência os equipamentos ou materiais a serem conservados ou adquiridos.
- Manter entre alunos um clima de harmonia e fraternidade.
- Desenvolver os objetivos de respeito pelo outro, pelo ambiente usando a cooperação no cuidado e manutenção do local e materiais.
- Outras atividades inerentes ao cargo.

## 7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos do item 1.3 deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 8.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo IX), apresentando os seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade com foto e cópia;
- II- CPF, Cadastro Pessoa Física e cópia;
- III- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado;
- IV - Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponibilizado pelo link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- V- Original e cópia dos Títulos indicados no Formulário de inscrição (documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério);

7.3. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4. Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;
- Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

7.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

7.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, supervisionada pela Comissão designada, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h no período de 11 a 17 de janeiro de 2023.

8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos.

8.4. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado, na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Prefeitura Municipal de Capanema, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

8.6. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

8.7. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na página eletrônica da prefeitura, em "EDITAIS", no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

8.8. Deverão ser entregues em envelope fechado, para posteriormente serem analisados pela Comissão Especial de Seleção, cópia dos seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade com foto;
- II- CPF, Cadastro Pessoa Física;
- III- Ficha de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado;
- IV - Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponibilizado pelo link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- V- Cópia dos Títulos indicados no Formulário do (anexo II) documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério (anexo III);
- VI- Auto Declaração de Pessoa Preta ou Parda (anexo VII), se for o caso.

8.9. As inscrições com documentos faltantes serão desclassificadas.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO



9.1. Para a comprovação de títulos o candidato para o cargo de professor de Educação

9.2. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e ou como Coordenador do Curso de Formação de Docentes serão aceitos como Experiência Docente, apenas para Educação Infantil (ANIE, CIEE, e/ou similares).

9.3. Tempo de Serviço em Cargos Comissionados (setor administrativo), Programas e Projetos não serão aceitos como Experiência Docente.

9.4. A comprovação dos títulos será feita no ato de inscrição mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada.

#### 10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional;

II – Experiência docente;

III – Seminários, Jornada, Encontro, Congresso, Simpósio Seminários;

10.2. A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 70 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo I para Professor de Educação Física, Anexo II Critérios de Avaliação da Formação Profissional, Anexo III Critérios para Avaliação de Experiência Docente, Anexo IV Critérios para , Anexo V Recurso , Anexo VI Declaração de Acúmulo de Cargos, Anexo VII Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, Anexo VIII Laudo Médico para Inscritos como Pessoa com Deficiência deste Edital.

10.3. A avaliação de experiência docente, será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.

10.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência docente resultará na pontuação final do candidato.

9.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede Pública de Ensino

b) maior idade;

#### 11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão regulados pelos itens 1.12, 1.13, 1.14 e 1.15 deste Edital.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 1.15 deste Edital, no horário normal de expediente da Secretaria, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

12.2. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação de cada etapa para entrar com pedido de reconsideração, junto à Comissão Especial de Seleção.

12.3. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias mencionados no item 1.15 deste Edital no horário normal de expediente da Secretaria, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

12.4. A Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis após a interposição.

12.5. A homologação do resultado final será divulgada por meio das edições na página oficial do jornal “Folha de Capanema” e página eletrônica do Município, em “EDITAIS” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Prefeitura Municipal de Capanema,

12.6. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

12.6.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar funda-

mentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo X deste Edital.

12.6.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

12.6.3. Não serão protocolados pela Secretaria de Educação Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

12.6.4. Será desconsiderado pela Secretaria de Educação questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

12.6.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

12.6.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.15 deste Edital.

#### 13. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ PRAZO DE VALIDADE

13.1. A convocação do candidato será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.

13.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

13.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.

#### 14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. O resultado final será publicado conforme item 1.15., deste Edital.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

15.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

15.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

15.1.3. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Declaração de Escolaridade;

h) Comprovante de Residência recente;

i) Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;

j) Foto 3x4 (recente);

k) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo XI);

l) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo VIII).

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 11.3. deste edital.



16.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados, integralmente, na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Prefeitura Municipal de Capanema, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

16.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

16.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas.

16.5. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015.

16.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 7.999 de 26 de outubro de 2021

Capanema, 09 de janeiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_\_ Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Cor: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda.

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Educação Física.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	30	30
02	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	02	10	20
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/02/2020a 30/10/22, comprovadamente.	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,2/h	20
TOTAL DE PONTOS					70

#### ANEXO III CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA PROFESSOR

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor.	05 anos (60 meses)  No período de 01/01/2018 até a data de inscrição.	0,42 pontos por mês	25
02	Tempo de serviço prestado como treinador/ instrutor ou técnico de esportes.	Cópia do contrato de prestação de serviço	02 anos (24 meses)  No período de 01/01/2021 até a data de inscrição.	0,21 pontos por mês	5
TOTAL DE PONTOS					30

#### ANEXO IV

##### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Cargo/função pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Sexo \_\_\_\_\_

##### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_



( ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato

Capanema \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE  
PARA PROFESSOR**

Pelo presente instrumento particular de Procuração eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, Es-  
tado civil \_\_\_\_\_, profis-  
são \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado em  
UF \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_  
Nomeio e Constituo meu bastante procurador(a) o Sr(a) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado em  
UF \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_.

A quem confio amplos poderes, para APRESENTAR DOCUMEN-  
TAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED-  
UCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR OCASIÃO DA:

- ( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cum-  
primento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao De-  
partamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Outorgante  
RG

Assinatura do Outorgado  
RG

**ANEXO V  
RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANI-  
ZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPA-  
NEMA (EDITAL 02/2023).

Nome \_\_\_\_\_ Nacionali-  
dade, \_\_\_\_\_, Estado Civil,  
\_\_\_\_\_, Profissão, \_\_\_\_\_  
residente e domicilia-  
do na Rua/Avenida, \_\_\_\_\_  
Bairro, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, ex-  
pedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, comparece à presença de Vos-  
sa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos

\_\_\_\_\_ do EDITAL Nº \_\_\_\_\_, para impetrar re-  
curso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos.  
(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa  
Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso.  
Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ recebedor \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ requeren-  
to: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ recebedor \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ requerimento:

Data do recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

**DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_ RG

nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: MAS-  
CULINO [ ] FEMININO [ ]

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MU-  
NICIPAL [ ]

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_

REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT  
[ ]

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA SE-  
MANAL: \_\_\_\_ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite [ ]  
das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

**DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MU-  
NICIPAL [ ]

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_

REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT  
[ ]

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA SE-  
MANAL: \_\_\_\_ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite [ ]  
das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

**DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MU-  
NICIPAL [ ]



DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_

REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [  ] Contratado/CLT

[  ]

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã [  ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [  ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Noite [  ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s):

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, com RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou (  ) preta (  ) parda com características genotípicas negroides, conforme anexo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de novembro de

Assinatura do(a) Candidato(a)

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

#### ANEXO VIII

#### LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

A - Tipo da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

B - Código CID:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C - Limitações Funcionais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

D - Função pretendida:

- (  ) Professor  
(  ) Professor de Educação Infantil

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

(  ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

(  ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

Médico Examinador \_\_\_\_\_ Assinatura do candidato  
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

SERGIO ULLRICH, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.566.766-5 e inscrito no CPF sob nº 000.483.759-26, no uso de suas atribuições, eleito para o biênio 2023/2024 como Presidente da Câmara Municipal de Capanema, em cumprimento ao previsto na CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em data de 22 de setembro de 2017, com o Ministério Público do Estado do Paraná,



por meio deste TERMO, declara para os devidos fins, que está CIENTE da existência do TAC mencionado, assumindo a partir desta data, todas as responsabilidades como COMPROMISSÁRIO do mesmo.

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema e, após, disponibilizado no site institucional da Câmara Municipal para conhecimento e consulta da população<sup>1</sup>.

Capanema/PR, 03 de janeiro de 2023.

SERGIO ULLRICH  
Presidente 2023/2024

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER LEGISLATIVO TERMO DE POSSE DA MESA EXECUTIVA BIÊNIO 2023/2024

Às 19 (dezenove) horas do Décimo Nono dia do mês de dezembro de 2022, após a eleição ocorrida momento antes na Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, conforme determina o Regimento Interno e Proclamação do Resultado pelo Presidente ERCIO MARQUES SCHAPPO, foram eleitos e assinam o **TERMO DE POSSE** nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os Senhores Vereadores Sergio Ullrich, Ercio Marques Schappo, Edson Wilmsen e Delmar Cezar Balzan, respectivamente. Que conforme o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal tomarão Posse efetivamente a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Nair Iris Greber - Agência Delegada  
Capanema de Capanema - PR - 3552-1485  
cartoriogreber@hotmail.com

Presidente: Sergio Ullrich *Sergio Ullrich* 

Vice-Presidente: Ercio Marques Schappo *Ercio M. Schappo* 

1º Secretário: Edson Wilmsen *Edson Wilmsen* 

2º Secretário: Delmar Cezar Balzan *Delmar Cezar Balzan* 

Capanema/PR, 19 de dezembro de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 143Bxokof7subsi980ZpLU2dT  
Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de SERGIO ULLRICH, ERCIO MARQUES SCHAPPO, EDSON WILMSEN e DELMAR CEZAR BALZAN. Dou fe. Capanema-PR, 21 de dezembro de 2022

*Patricia Franzini Weiler - Escrevente*




Selo Digital: 143Bxokof7subsi980ZpLU2dT  
Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de SERGIO ULLRICH, ERCIO MARQUES SCHAPPO, EDSON WILMSEN e DELMAR CEZAR BALZAN. Dou fe. Capanema-PR, 21 de dezembro de 2022

Rua Padre Cirilo, 4270, Centro - CEP 85760-000 - Capanema - Paraná - Telefones: (046) 3552-1506 e 3552-2320 - Fax: (46) 3552-3217  
CNPJ: 01.976.281/0001-07 - Homepage: [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) - E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Patricia Franzini Weiler - Escrevente



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO Nº 0027999  
REGISTRAO Nº 0001681  
LIVRO A-027 - FOLHA 076/076  
Capanema-PR, 27 de dezembro de 2022

Daniel Eduardo Greber  
Escrevente-Substituto

Selo F209M2tqdkvt72tJzGutDaka9  
Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>

(Portaria 08/2020)



DANIEL EDUARDO GREBER  
Escrevente-Substituto



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)